



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes  
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI Nº 199/2009

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA a LEI MUNICIPAL Nº 199/2009 Institui a MEDALHA RUI BARBOSA para ser conferida a alunos destaque da rede Municipal de Ensino**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 199/2009, de 18 de Junho de 2009 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2009.**

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 18 de junho de 2009.

Elaine Mendes da Silva  
Chefe de Gabinete

**SANCIONADO**  
EM: 18/06/09  
  
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 104 – CENTRO CNPJ 01.651.476/0001-55 FONE: (99) 3604 10 95

**LEI Nº 199/2009**

**“INSTITUI A MEDALHA RUI BARBOSA PARA SER  
CONFERIDA A ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO.”**

A Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município, a Medalha Rui Barbosa, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A medalha será conferida a dois alunos (1ª e 2ª etapa do Ensino Fundamental) por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º - As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 dias, a contar de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2009.

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 104 – CENTRO CNPJ 01.651.476/0001-55 FONE: (99) 3604 10 95

**LEI Nº 199/2009**

**“INSTITUI A MEDALHA RUI BARBOSA PARA SER CONFERIDA A ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

A Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município, a Medalha Rui Barbosa, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A medalha será conferida a dois alunos (1ª e 2ª etapa do Ensino Fundamental) por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º - As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 dias, a contar de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2009.

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal